

Edital FLD II/2020 | Prazo para envio de projetos: 27/03/2020

Seleção de projetos para promoção de

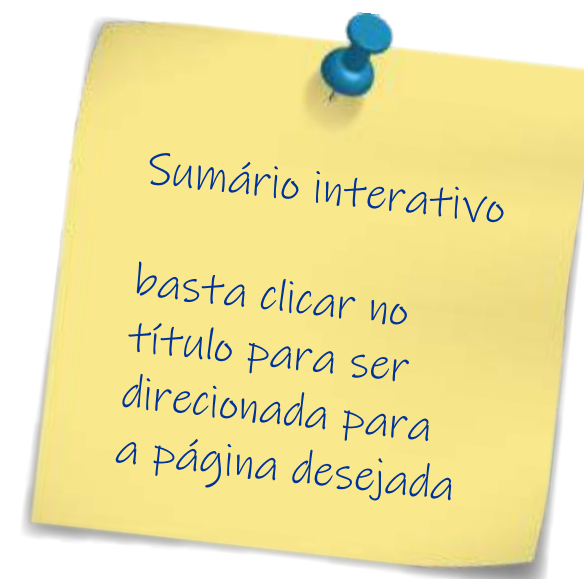
Justiça de GÊNERO



PROGRAMA
DE PEQUENOS
PROJETOS

Sumário

Informações gerais	3
1. Objetivo	4
2. Público beneficiário	5
3. Organizações elegíveis	6
<i>Não serão considerados</i>	7
4. Duração dos projetos	8
5. Abrangência e valores	9
6. Justificativa	10
7. Envio dos projetos	11
8. Calendário	12
9. Critérios de pré-seleção	13
10. Avaliação dos projetos	13
11. Divulgação do resultado e repasse dos recursos	14
12. Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas	15
13. Acompanhamento	16
Aspectos considerados	17
<i>Justiça de Gênero</i>	18
<i>Justiça Socioambiental</i>	19
<i>Gestão Democrática com Justiça de Gênero</i>	20
<i>Incidência</i>	21
Dúvidas frequentes e Contato	22



INFORMAÇÕES gerais

Objetivo	Fortalecer a incidência pública de coletivos, organizações, movimentos e redes na defesa de justiça de gênero.
Organizações elegíveis	Coletivos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e redes que atuam na defesa de justiça de gênero.
Público beneficiário	Mulheres, meninas e meninos, juventudes, população LGBTQIA+, homens, Povos e Comunidades Tradicionais, pessoas atingidas ou afetadas por violência baseada em gênero, pessoas de âmbito rural ou urbano.
Área de apoio do edital	Serão apoiados projetos em todo o Brasil.
Abrangência dos projetos	Projetos de âmbito municipal, intermunicipal, estadual, regional ou nacional.
Prazo para envio	27 de março de 2020, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Prazo para execução dos projetos	De junho de 2020 a fevereiro de 2021.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php
Valor de apoio	Até R\$ 10.000,00.

1. OBJETIVO

Fortalecer a incidência pública de coletivos, organizações, movimentos e redes na defesa da justiça de gênero, por meio **de uma ou mais** das iniciativas listadas abaixo:

- Estratégias de incidência via eventos e ações culturais;
- Mobilizações da sociedade civil;
- Proposição de Políticas Públicas e ações de influência junto a conselhos e fóruns;
- Formações com grupos de base sobre feminismos, masculinidades, racismo, LGBTfobia, liberdade religiosa, entre outros, na perspectiva da educação popular;
- Produção de materiais pedagógicos e de divulgação.

2. PÚBLICO

beneficiário

Mulheres, meninas e meninos, juventudes, população LGBTQIA+, homens, Povos e Comunidades Tradicionais, pessoas atingidas ou afetadas por violência baseada em gênero, pessoas de âmbito rural ou urbano.

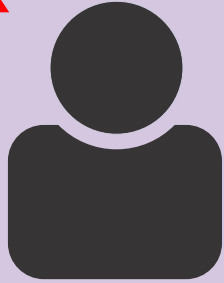
3. ORGANIZAÇÕES elegíveis



Coletivos, movimentos sociais e redes que atuam na defesa e promoção de justiça de gênero.



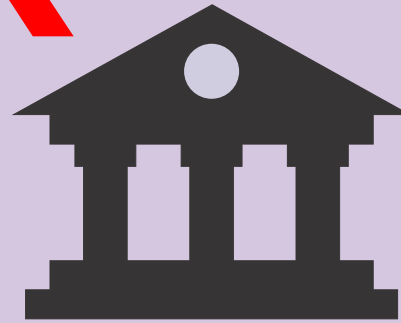
Não serão considerados projetos oriundos de:



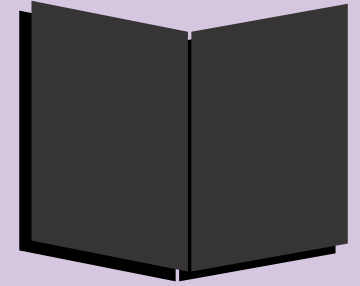
**PESSOAS
FÍSICAS**



**INSTITUIÇÕES
PRIVADAS
COM FINS
LUCRATIVOS**



**ÓRGÃOS E
INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS**



**INSTITUIÇÕES
DE ENSINO
SUPERIOR**

4. DURAÇÃO DO Projeto

9 meses

Serão apoiados projetos com a duração de até 09 (nove) meses, no período compreendido **entre junho de 2020 e fevereiro de 2021.**

5. abrangência e valores de apoio

Serão apoiados projetos em todo o Brasil, de âmbito:

MUNICIPAL

ou

INTERMUNICIPAL

ou

ESTADUAL

ou

REGIONAL

ou

NACIONAL

com valor máximo de apoio de

R\$ 10.000,00

6. JUSTIFICATIVA

Segundo a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) realizada em 2018, a população brasileira é composta por 51,7% de mulheres e 48,3% de homens. Há muita desigualdade entre mulheres e homens, que se percebe, entre outros, na menor remuneração das mulheres e no maior tempo dedicado por elas ao cuidado de crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência e tarefas domésticas. Estas desigualdades de gênero ficam mais acentuadas, se considerarmos as mulheres negras e as que vivem em espaços rurais. A participação das mulheres nas estruturas institucionais de poder, seja em nível municipal, estadual ou nacional, é mínima (aproximadamente 10%, segundo dados do IBGE de 2017), excluindo-as de espaços de decisão e de incidência pública e, por consequência, da elaboração e do controle social de políticas públicas.

Fortemente discriminadas, abusadas e precarizadas em seus direitos humanos (acesso à saúde, educação, moradia, transporte, serviços públicos), as mulheres e meninas sofrem violência doméstica e de gênero, com elevados índices de feminicídio no Brasil. A sociedade brasileira é machista, sexista, misógina e racista, estruturas que se entrecruzam, justificando o ódio, o destrato, a desumanização e a morte das mulheres. Conforme o Atlas da Violência (Ministério da Saúde 2019), o Brasil tem 13 feminicídios de mulheres por dia, a maioria, contra mulheres negras.

Diante deste cenário, o presente edital busca contribuir para a maior participação de mulheres em espaços públicos e de incidência; promover processos formativos em justiça de gênero; apoiar o empoderamento das mulheres e o envolvimento de homens em justiça de gênero; propor políticas públicas específicas para mulheres, bem como transversalizar, de forma contínua, a justiça de gênero, na proposição de políticas públicas e ações de influência; oportunizar o equilíbrio representativo de mulheres e homens, em espaços públicos, na intersecção com raça, etnia, classe social, geração e orientação sexual; superar a violência doméstica e de gênero e contribuir para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs), especificamente o ODS 5, que se refere à “igualdade de gênero”.



7. ENVIO DOS Projetos



Prazo: 27/03/2020



Os projetos devem ser elaborados e enviados **através do formulário eletrônico** de projetos, **disponível no site da FLD**, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

8. calendário E PRAZOS

Abertura do edital
(início do prazo de encaminhamento de projetos)

17 de fevereiro de 2020

Encerramento do edital
(prazo final de encaminhamento de projetos)

27 de março de 2020,
às 23h59min, horário de Brasília/DF

Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão
de Avaliação de Projetos, no site da FLD

8 de maio de 2020

Prazo para envio da documentação solicitada
às organizações com projeto aprovado

22 de maio de 2020

Repasse do recurso financeiro/Previsão para início
da execução dos projetos selecionados

Junho de 2020

Prazo para execução dos projetos

De junho de 2020 a fevereiro de 2021

Prazo para envio do relatório
narrativo e financeiro

Março de 2021

9. CRITÉRIOS DE pré-seleção

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

10. AVALIAÇÃO DOS projetos

Serão considerados para análise dos projetos:

- promoção da justiça de gênero;
- promoção da justiça socioambiental;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecer e/ou consolidar processo de governança e gestão participativa;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- parceria com outras organizações;
- elaboração coletiva do projeto.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e repasse dos recursos

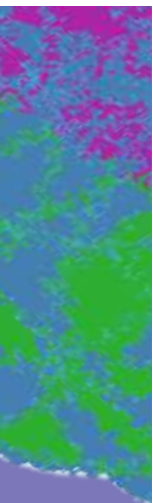
A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8 deste edital.

no dia
8 de maio

Para repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária em nome da organização requerente (pessoa jurídica).

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

no mês
de JUNHO



12. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E prestação de contas

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro, **cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/relatorios-narrativo-e-financeiro/>**. Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de **notas** e **cupons fiscais**, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

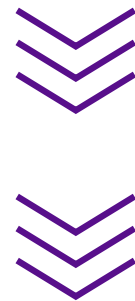
A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos, por meio de

VISITAS	REUNIÕES	ENCONTROS	CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS
CONTATOS TELEFÔNICOS	REGISTROS FOTOGRAFICOS	NOTÍCIAS	RELATÓRIOS NARRATIVO E FINANCEIRO



PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS,
OS SEGUINTEs ASPECTOS DEVERÃO SER

considerados




JUSTIÇA DE gênero



A FLD possui uma Política de Justiça de Gênero, um documento normativo e estratégico que implementa a justiça de gênero como critério transversal **para todas as suas dimensões de trabalho** e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

Para a FLD, justiça de gênero **é a existência de relações de poder igualitárias e justas entre mulheres e homens** e a eliminação dos sistemas institucionais, culturais e interpessoais de privilégio e opressão que fundamentam a discriminação. A justiça de gênero é compreendida na interseccionalidade com geração, etnia, classe social e orientação sexual.



JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL



A FLD possui também uma Política de Justiça Socioambiental, um documento normativo e estratégico que promove a justiça socioambiental como critério transversal para todas as suas dimensões de trabalho, e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

Visa promover justas relações entre os diferentes grupos sociais e o ambiente onde se inserem, como base para a construção de modelos de sociedade capazes de garantir a plena forma de vida de todos os seres do planeta.

Justiça socioambiental, no entendimento da FLD, é a efetivação de uma sociedade que respeita a sociodiversidade, a biodiversidade e a geodiversidade, com equidade de condições e de oportunidades para a plena existência, incluindo todas as subjetividades. Envolve necessariamente a construção de um novo paradigma planetário. Nessa compreensão, as dimensões econômica, política, social, cultural, sexual, ambiental e espiritual são indissociáveis e devem ser consideradas em todos os processos de atuação — de forma integrada — em busca por outras realidades, que considerem a humanidade como parte interconectada com a vida no planeta.



gestão democrática COM JUSTIÇA DE GÊNERO



Compreende processos coletivos de participação efetiva de mulheres e de homens, na tomada de decisões estratégicas e cotidianas, na definição de um conjunto de compromissos e de direitos e na construção de saberes e de conhecimentos, promovendo relações de gênero justas e igualitárias, gerando acesso de modo equilibrado a espaços de poder e governança.



INCIDÊNCIA



Incidência é um conjunto de atividades estratégicas para influenciar em processos de tomada de decisões sobre políticas públicas, leis, regulamentos, normativas e estruturas, com o objetivo de abordar as causas fundamentais de injustiça. Envolve também ações que busquem influenciar mudanças de concepção junto à sociedade civil. Compreende atividades como pesquisas, campanhas, eventos públicos, grupos de pressão, participação em fóruns da sociedade civil e participação em conselhos de direitos.

Nos conselhos é exercido o controle social, nas dimensões de formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e financiamento das políticas públicas, bem como a garantia dos direitos humanos, em âmbito federal, estadual e municipal. É fundamental que nos processos de incidência seja garantida a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão.



Dúvidas Frequentes



COMO PARTICIPAR DOS EDITAIS

Quem pode participar?



CADASTRO DE PROJETO NA PLATAFORMA

Onde cadastrar o projeto?



O PROJETO FOI APROVADO. E AGORA?

A organização será comunicada da aprovação do projeto?



ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Como é realizado o acompanhamento do projeto?

Para mais informações ou dúvidas:

(51) 3225.9066

pequenosprojetos@fld.com.br

www.fld.com.br

Rua Dr. Flores, 62/902, Centro Histórico
Porto Alegre (RS) - CEP: 90020-120



PROGRAMA
DE PEQUENOS
PROJETOS